



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

## PORTARIA 15, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Criar Comitê de Operações de Emergência - COE para o enfrentamento de eventos adversos à saúde pública provocados por desastres naturais e acidentes com produtos perigosos no município Lagoa dos Patos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de LAGOA DOS PATOS, no uso das atribuições, e

Considerando, a necessidade de organizar a atuação do Setor Saúde em situações de emergências em Saúde Pública;

Considerando, o disposto no art. 18, inciso V da Lei Federal nº 8.089/12, que estabelece que compete ao Sistema Único de Saúde coordenar, e em caráter complementar, executar ações de emergência em saúde;

Considerando, a Portaria nº 5282/MS/2005, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de emergência em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Resolve:

Parágrafo único. A constituição de um Comitê de Operações de Emergência (COE) está prevista como uma das primeiras ações no Plano Municipal de Preparação e Respostas a Desastres naturais e Acidentes tecnológicos do Setor Saúde.

Art. 1º Formalizar o Comitê de Operações de Emergência (COE) do setor saúde, para Resposta aos Desastres naturais e Acidentes tecnológicos, de caráter consultivo e deliberativo, para auxiliar na definição de diretrizes municipais para atenção, vigilância, prevenção e controle das emergências em Saúde Pública, bem como no acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições envolvidas em situação de desastre.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I – elaborar o Plano Municipal de Preparação e Respostas a Desastres naturais e Acidentes tecnológicos do Setor Saúde para o enfrentamento às ameaças à saúde da população.

II – estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração deste plano.

III – acionar os órgãos públicos e setores privados envolvidos para execução do plano em situação de desastre.

IV - análise da situação a partir de informações seguras e dados precisos que subsidiem a tomada de decisão no enfrentamento das ameaças.

V – definição das ações de emergência, atenção, vigilância em saúde e de comunicação social necessárias para garantir a resposta em curto, médio e longo prazo do setor saúde às populações afetadas.

VI - participação dos processos emergenciais para aquisição de recursos humanos e outros insumos estratégicos para o enfrentamento das emergências de saúde pública; e

VII - atualização periódica de dados, avaliação e operacionalização das ações, e verificação da adequação às necessidades e características locais.

Art. 3º O Comitê deve ser constituído por representantes dos seguintes serviços e áreas:

I – Gestor da Secretaria Municipal ou Substituto

II – Atenção Básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

- a) Centro de Saúde
- b) Unidades Básicas de Saúde
- III – Atenção Especializada
- a) Vigilância Sanitária e ambiental
- b) Vigilância Epidemiológica e controle de endemias
- c) Farmácia Municipal
- d) Serviço de Atenção Multidisciplinar da saúde
- IV – Departamento Administrativo
- a) Setor de Regulação da Saúde

Art. 4º A Diretoria de Vigilância em Saúde deve tomar decisões e agir de forma integrada com a Companhia de Água e Saneamento do município para garantia do controle sanitário em situação de desastre natural ou acidente tecnológico.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde tem representação garantida no COE- Saúde.

Art. 6º Para auxiliar e subsidiar as medidas necessárias para a atuação da saúde, segundo prioridades identificadas, sugere-se a participação, em caráter de membros convidados, nas reuniões do comitê, as seguintes instituições de apoio de diferentes áreas:

- I - Defesa Civil
- II - Assistência Social
- IV - Companhia de Água e Saneamento
- V – Segurança Pública
- VI - Setor financeiro e administrativo
- VII – Secretaria de Educação
- VIII – Secretaria de Meio ambiente e agricultura

Art. 7º São Representantes COE-SAÚDE (setor Saúde).

## **I - Gestor da Secretaria Municipal de Saúde:**

### **II - Atenção Básica:**

- a) 01 (Um Representante) Centro de saúde.
- b) 01 (Um Representante) Urgência e emergência.
- c) 01 (Um Representante) Atenção Primária.

### **Unidades Básicas de Saúde:**

- a) 01 (Um Representante) Coordenadora do ESF Ação.
- b) 01 (Um Representante) Coordenadora do ESF Rural.
- c) 01 (Um Representante) Coordenadora de Saúde Bucal.

### **III - Atenção Especializada:**

- a) 01 (Um Representante) Vigilância sanitária.
- b) 01 (Um Representante) Vigilância epidemiológica e controle de endemias.
- c) 01 (Um Representante) Farmácia Municipal.
- d) 01 (Um Representante) Serviço de Atenção Multidisciplinar da Saúde.

### **IV - Departamento Administrativo:**

- a) 01 (Um Representante) Setor de Regulação da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

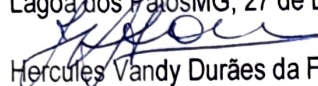
PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

## Representantes Instituições de apoio

- I – 01 (Um Representante) Defesa civil.**
- II – 01 (Um Representante) Assistência Social.**
- III – 01 (Um Representante) Companhia de água e esgoto.**
- IV – 01 (Um Representante) Segurança Pública.**
- V – 01 (Um Representante) Setor Financeiro e administrativo.**
- VI - 01 (Um Representante) Secretaria de Educação.**
- VII – 01 (Um Representante) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa dos PatosMG, 27 de Dezembro de 2022.

  
Hércules Vandy Durães da Fonseca.  
Prefeito Municipal.

Hércules Vandy Durães da Fonseca  
Prefeito  
Lagoa dos Patos - MG